

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Processo nº: 2025000630
PROCESSO SEI: 00616.0000337/2025-27

Toda a comunicação entre os interessados e o agente de contratações, até que o certame seja finalizado, ocorrerão exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Não se darão informações por telefone.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES/PREGOEIRO, nomeado através do Decreto 058/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 320/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

Início das Propostas: 17/11/2025 10:00

Limite para Impugnação: 27/11/2025 23:59

Limite para Esclarecimentos: 27/11/2025 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 02/12/2025 10:00

Abertura das Propostas: 02/12/2025 10:01

Inversão de fases: NÃO

Modo de disputa: ABERTO

Orçamento sigiloso: NÃO

Caução de participação: SIM

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiologia, incluindo operação técnica, fornecimento e manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, bem como implantação e suporte de sistema de arquivamento e transmissão de imagens (PACS), destinados ao atendimento das demandas assistenciais na Unidade de Pronto Atendimento Mansões Odisseia (UPA 24h), visando assegurar a continuidade

assistencial, a qualidade diagnóstica, a segurança do paciente, a redução de transferências desnecessárias e o cumprimento das normativas vigentes da ANVISA, do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER/CRTR).

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta do contrato;
Anexo IV – Informações sobre a prova de conceito;
Anexo V – Modelo de declarações;
Anexo VI – AVISOS IMPORTANTES AOS LICITANTES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Documentação” dos participantes e exame da habilitação, inclusive técnica;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes habilitados e convocação para a fase de lances;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Apuração da proposta mais vantajosa;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico <https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. **Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Águas Lindas de Goiás;**

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, as regras originárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, serão aplicadas no que couber, em especial a regra da LC 123/2006 quanto à habilitação tardia de ME/EPP (artigo 43, § 1º).

5.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressaltando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço **unitário fixo e irrevogável**, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Embora o serviço seja composto por diversos itens, todos eles estão relacionados a um objeto único e complexo, de modo que o julgamento por preço global é a melhor medida, visto envolver todo o desdobramento do objeto, conforme descrito no item 4 termo de referências.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO / LOTE, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

9.14.1 Elementos que possam identificar o licitante, como RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ e outros, impedirão a participação da empresa no presente certame.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.2 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.3 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.4 Findada a fase de negociação, o agente de contratações fará a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, inabilitando aquelas que deixarem de atender o presente edital.

10.5. Findada a fase de negociação, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.5.1 As propostas readequadas deverão conter, obrigatoriamente:

- a. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto, conforme descrito no item 4 do termo de referências.
- b. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias.

10.6. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.7 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.8 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.8.1 Serão observadas as normas acerca de preços manifestamente inexequíveis, conforme a IN SEGES/ME Nº 73, de setembro de 2022: (Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração).

10.8.2 O pregoeiro poderá abrir diligência para avaliação dos preços com indícios de inexequibilidade, cabendo às participantes vencedoras comprovarem através do envio de documentos, no prazo estipulado, a exequibilidade de seus preços.

10.8.3 Para efeito de comprovação da exequibilidade, poderão ser observados os seguintes parâmetros, isolados ou associados entre si:

- a) Planilha de Formação de Preços na qual conste:**
 - Detalhamento de custos diretos e indiretos (matéria-prima, mão de obra, energia, transporte etc.).
 - Margem de lucro aplicada.
 - Impostos incidentes.
 - Custos fixos e variáveis.
- b) Notas Fiscais de Compra/prestação de serviços**
 - Comprovação dos custos dos insumos, matérias-primas ou produtos adquiridos.
- c) Orçamentos ou Cotações de Fornecedores**
 - Documentos que comprovem os preços de insumos ou serviços relacionados à produção ou à comercialização do produto.
- d) Análise de Mercado**
 - Pesquisas ou relatórios de mercado que mostrem a faixa de preço praticada por concorrentes para produtos similares, inclusive na internet.
- e) Estudos de Viabilidade Econômica**
 - Documentos que comprovem a sustentabilidade financeira do preço proposto, considerando a demanda, o custo e a capacidade de entrega.
- f) Histórico de Vendas/prestação de serviços e Preços Praticados**
 - Comprovação de que o preço proposto já foi utilizado anteriormente e gerou resultados satisfatórios.
- g) Contratos ou Pedidos de Venda/serviços Confirmados**
 - Pedidos firmados por clientes que demonstrem aceitação do preço proposto.

10.8.3.1 A avaliação acima poderá ser feita mediante composição de preços unitários, apresentação de notas fiscais, contratos atuais, atas de registro de preços, comparação de preços, tabelas oficiais etc., ficando a cargo do licitante a referida comprovação.

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10 Para elaboração da proposta readequada recomendam-se utilizar o modelo constante deste edital. Deverá constar da proposta readequada o e-mail correto para envio de documentos, e um número de celular, para que se possa entrar em contato, além dos dados da empresa e do representante legal.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

- a) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.
- c) Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.
- d) Não atender exigências da licitação, como apresentação dos documentos exigidos no item 10.5.1 deste edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá

acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda **Estadual**;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias. A certidão deverá se referir à sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.3.1 SOBRE A FALÊNCIA E CONCORDATA:

a) No caso de ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2.3.2 SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL:

- a) Admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) Para comprovação do período de existência da empresa, deverão ser apresentadas o contrato social original e as alterações, se houver;

- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) No caso de consórcio, deverão ser apresentados os balanços de todas as consorciadas.
- e) A ME/EPP também deverá apresentar os balanços patrimoniais.

12.2.3.3 ÍNDICES DE BALANÇO:

- a) Não serão exigidos neste certame.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de alvará ou licença sanitária expedida pelo órgão competente do município ou do estado referente à sede da licitante;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já realizou os serviços de natureza similar, nos termos da Lei, comprovando ao menos o seguinte:

Item	Descrição
1	Prestação de serviços em radiologia
2	Locação de sistema radiológico completo

- d) Certificado da empresa de que está registrada no CRTR – Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia;
- e) Cópia do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- f) Comprovação de possuir, no seu quadro permanente, ao menos 1 técnico em radiologia OU comprovação de possuir, no seu quadro permanente, ao menos 1 médico, ou outro profissional de nível superior em radiologia, que atuará na execução dos serviços, no dia a dia laboratorial, na função de responsável técnico.
- g) Registro do RT na entidade profissional competente (CRTR – Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia);
- h) Declaração de que a empresa possui as condições mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial para o cumprimento do objeto da licitação.
- i) Termo de vistoria ou declaração de renúncia à visita.
- j) Comprovante de depósito de caução de participação (veja subitem 12.3.9).

12.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES - As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, sendo:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.3 DAS GENERALIDADES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação e iniciada a sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.3.1.1 Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.3.2 Para o caso de diligências previstas neste edital, será concedido o prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.

12.3.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.3 Serão aceitos somente documentos legíveis. Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas por qualquer meio ou cópias simples.

12.3.4 Será aceita documentação em cópia simples, em atenção ao Acórdão TCU 2036/2022 – Pleno, se:

- a) Datas de emissão ou de validade não estiverem rasuradas;
- b) Não contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
- c) Não estiverem ilegíveis ou faltando partes.

12.3.5 DA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.5.1 O (s) atestado (s) será aceito se:

- ✓ Tiver sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público;
- ✓ Estiver devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver a razão social da empresa que realizou a venda;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa que realizou a venda;
- ✓ Contemplar a exigência do item 12.2.4, "c".

12.3.5.2 Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

12.3.6 DA VISTORIA PRÉVIA

12.3.6.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria prévia aos locais onde serão realizadas as obras, devendo apresentar TERMO DE VISTORIA:

12.3.6.2 Considerando que o ambiente onde será instalado o equipamento para realização dos exames deverá ser adaptado nos termos da legislação por parte da CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços, cabe permitir que se realize VISITA TÉCNICA para amplo conhecimento do ambiente/sala, não podendo alegar desconhecimento em caso de optar em não realizar a visita em questão.

12.3.6.3 Desejando o licitante em realizar visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços e conseqüentemente a instalação dos equipamentos, deverá agendar até o 2º dia útil anterior à abertura do certame, ou seja, até 31/11/2025, com a servidora Thayza da Silva Barros pelo fone 61-98559-4301, sempre em horário de expediente, e poderá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, ou seja, até 1º/12/2025.

12.3.6.4 As visitas poderão ser realizadas por pessoa indicada pela empresa, cabendo informar minimamente os seguintes dados do representante/visitante: nome completo, RG ou documento similar com foto, e, cargo/função na empresa, para que ela tenha irrestrito acesso ao ambiente e as informações que reputar necessárias.

12.3.7 DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS COM A EMPRESA LICITANTE

12.2.3.7.1 Todos os profissionais de nível superior apresentados para atender o item 12.2.4 "a" referente à qualificação técnica deverão ter seu vínculo comprovado com a licitante.

12.2.3.7.2 O vínculo dos profissionais será comprovado da seguinte maneira (quando o profissional não compuser o quadro societário):

- a. Contrato Social, em caso de sócio, ou;
- b. Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório, vigente (s) na abertura do certame licitatório ou com assinatura digital, ou;
- c. Carteira de Trabalho – CTPS, cópia das páginas de identificação do empregado e dados cadastrais e página da assinatura da carteira, pela empresa licitante, ou;
- d. Ficha do Registro de Empregados, referente à contratação do profissional, ou;

- e. Registro, no Conselho competente, no qual se confirme o vínculo entre as partes, ou;
f. Caso os responsáveis técnicos indicados não possuam vínculo permanente com a licitante, poderá ser apresentada uma declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência deste, sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida ou com assinatura digital.

12.3.8 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.3.8.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

12.3.8.2 As empresas interessadas em participar do certame na forma de consórcio deverão observar os seguintes requisitos previstos na legislação:

- a) Habilitação e Comprovação de Capacidade Técnica: todas as empresas consorciadas deverão demonstrar a habilitação necessária para a execução do objeto licitado, devendo apresentar toda a documentação necessária para a habilitação.
- b) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 12 DESTE EDITAL, DEVERÃO CORRESPONDER A CADA UMA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS.
- c) A habilitação técnica exigida no item 12.5.4 deste edital, oriundos do item 42.20 do termo de referências poderá ser restrita a apenas uma das consorciadas, assim como a caução de participação.
- d) Instrumento de Constituição do Consórcio: A participação em consórcio requer a apresentação de um instrumento de constituição, devidamente assinado pelas empresas consorciadas, especificando os poderes do representante do consórcio e os compromissos assumidos por cada empresa. O documento poderá ser com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, desde que nesta conste a data e a hora.
- e) Caso o certame seja vencido por um consórcio, a homologação/adjudicação somente ocorrerá após apresentação dos documentos relativos à instrução do consórcio junto à respectiva Junta Comercial.
- f) Responsabilidade Solidária: As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- g) Limitações de Participação: Cada empresa poderá integrar apenas um consórcio ou participar individualmente da licitação, não sendo permitida a dupla participação.
- h) Obrigações Específicas: As empresas deverão observar todas as disposições específicas do edital do Pregão, bem como os requisitos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.3.9 DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Deverá ser realizada caução no percentual de 1% (um por cento) do valor previsto da contratação, para participação neste certame.
- b) A caução deverá ser para o Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, CNPJ **07.460.294/0001-83**.
- c) Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da caução de participação estão definidos nos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sugerindo-se o seguro-garantia e a fiança bancária;
- d) Para o caso de a licitante optar por caução por título da dívida pública, deverá ser comprovada a CETIP correspondente.

- e) Se a licitante insistir na caução em dinheiro, o valor correspondente ao total deverá ser depositado na conta da prefeitura da Prefeitura de Águas Lindas: 4590x / 8.186 8 / CNPJ da prefeitura (01.616.520/0001-96) – BANCO DO BRASIL, e o comprovante de transferência deverá ser enviado para o e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br, ficando sua aceitação condicionada à comprovação de depósito junto à prefeitura.
- f) NÃO SERÁ ACEITO PIX.
- g) O comprovante de caução/garantia deverá ser postado no local próprio do sistema, sendo que o não-envio provocará a inabilitação/desclassificação da concorrente.
- h) Para empresas reunidas em consórcio poderá ser realizado apenas uma caução em nome do consórcio.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item **12.3.1**.

13.2 Aceitos os documentos, inclusive em sede diligência, a licitante será considerada vencedora, ficando a adjudicação e homologação do objeto restrita à apresentação e aprovação das propostas readequadas.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por MENOR PREÇO.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez atendidas às condições de habilitação e apresentação de propostas, cumprida a apresentação e aceitação da prova de conceito, e encerrado o prazo de apresentação de recursos, ou tendo os recursos sendo julgados, o Gestor Municipal homologará e adjudicará o certame à empresa vencedora.

17. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Realizada a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante será convocada para assinatura do termo formal de contrato. A Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

17.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação nos termos da Lei 14.133/21 acerca do tema.

17.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

17.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As sanções administrativas estão salientadas no item 40.2 do Termo de Referências.

22. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

22.1.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos ou solicitação de impugnação dar-se-ão EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico utilizado para realização deste certame, observando-se as datas e horários, ficando vedada a apresentação por outros meios.

22.1.2 Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

23.1.3 O pedido de esclarecimentos e/ou a impugnação deverão ser enviadas no local próprio do sistema eletrônico, devendo estar devidamente assinadas pelo solicitante ou representante da empresa.

22.1.4 As informações, esclarecimentos e decisões proferidas serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.1.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso isso altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame; caso a aceitação da impugnação não afete a formulação da proposta, a data de realização do certame poderá permanecer inalterada.

22.1.6 Exemplos de medidas de impugnação que não afetam a formulação de preços:

1. Impugnação ao edital por vícios formais

- Ex: ausência de assinatura da autoridade competente, omissão de dados obrigatórios, erro de citação legal.

2. Pedidos de esclarecimento

- Quando visam esclarecer termos ambíguos, sem requerer mudança no objeto ou nos critérios de julgamento.

3. Impugnação por restrição indevida à competitividade

- Ex: exigência desproporcional de atestados, marcas específicas sem justificativa, sem alterar os itens ou quantidades.

4. Impugnação por cláusulas abusivas ou ilegais

- Ex: penalidades desproporcionais, exigência de garantias excessivas, prazos incompatíveis com a legislação.

5. Contestação de exigências que contrariem o princípio da isonomia

- Como prazos de entrega diferenciados para concorrentes ou favorecimento de fornecedor local sem base legal.

22.1.7 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

22.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.2.1 A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- c) Com outros atos e procedimentos.

22.2.2. A intenção de recorrer deverá ser informada diretamente no sistema eletrônico, após as ações de aceitação das propostas (julgamento) e de habilitação.

22.2.3 O prazo para intenção de recorrer será aberto pelo pregoeiro e será de 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

22.2.4 Após aceite da intenção, será aberto prazo para apresentação dos recursos. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

22.3.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.3.6 Os recursos administrativos serão decididos pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhar o recurso devidamente instruído para a autoridade competente, a quem caberá a decisão final, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

23.3. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

23.4. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.

23.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência, na forma do item 12.3.1.

23.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

23.8 Observações sobre a Cotação de Preços e Qualidade dos Produtos

- a) Preço: Os preços de referência estabelecidos nesta licitação foram obtidos por meio de pesquisas junto a potenciais fornecedores e com base em licitações anteriores realizadas pela Administração Pública. Esses valores refletem o preço de mercado para produtos de boa qualidade, garantindo a aquisição de itens adequados ao uso pretendido. Dessa forma, a empresa participante deverá apresentar cotações compatíveis com os preços estimados, considerando produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos.
- b) Qualidade: Os preços estimados referem-se a produtos de primeira linha no mercado, primando pela excelência e durabilidade dos itens. Não serão aceitos produtos de qualidade inferior, ainda que ofertados por valores considerados vantajosos. O objetivo da Administração é assegurar que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades de uso, respeitando os padrões técnicos e de eficiência esperados.

23.11 SOBRE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica realizou pesquisa de preços de produtos considerados de primeira linha e estabeleceu preços compatíveis com essas marcas.

Dessa forma, sugerimos cotar produtos de primeira qualidade atrelado ao preço do orçamento, salientando que, na análise inicial das propostas, aquelas com preços que ultrapassarem os 50% de desconto serão desclassificadas e não participarão do certame.

Essa medida visa a manter a isonomia, oferecendo oportunidade de todos os licitantes participarem em iguais condições, inclusive quanto preço.

Depois de realizada a disputa de lances, e verificadas as marcas ofertadas, itens com preços cuja negociação figurar abaixo do limite legal de 50% poderão ser desclassificados, caso não seja realizada a comprovação da exequibilidade.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DO FORO

25.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, datado e assinado digitalmente.

ELISEU BEZERRA GALVÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA/PREGOEIRO

Anexo I – Termo de referência e demais anexos

Disponíveis para download no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 14/11/2025 14:12:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 43

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular atualizado	Necessário informar
E-mail atualizado	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	QDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL
DECLARAÇÕES	

- Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.
- Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.
- Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.
- Declaramos que a prestação dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital.
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.
- Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

g) DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

A empresa acima identificada DECLARA que:

a) O preço final ofertado no âmbito do certame em referência é perfeitamente exequível para a execução integral do serviço licitado, conforme especificações, prazos e demais condições previstas no edital e seus anexos;

b) Se compromete a cumprir fielmente todas as exigências e obrigações estabelecidas no edital, garantindo a prestação dos serviços licitado em plena conformidade com os termos e condições acordados;

c) Está ciente de que quaisquer reajustes de valores somente poderão ser aplicados após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e na legislação;

d) Entende que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro visa a manter a exequibilidade dos preços, mas que esse instituto não se presta a sanear falhas na proposta final apresentada, inclusive quanto a negociações a preços muito baixos, e declara que não solicitará reequilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução do contrato visando a reestruturação do preço, salvo em hipóteses previstas na legislação aplicável, para a qual juntará as provas que se fizerem necessárias;

e) Declara que dispõe de todas as condições técnicas, materiais, financeiras e de pessoal para a perfeita execução dos serviços licitado, nos exatos termos da proposta apresentada, assumindo plena responsabilidade pela execução.

f) Por fim, declara-se ciente de que a prestação de informações inverídicas, bem como o não cumprimento das obrigações ora assumidas, poderão acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nosso compromisso com a idoneidade e a responsabilidade na execução do contrato caso vencedores do certame.

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- a) Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela do anexo III e apresentar produtos em conformidade com o exigido.
- b) As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- c) FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.
- d) A licitante poderá ofertar preço para um ou mais produtos.
- e) **A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:**
 - 1. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto, conforme descrito no item 4 do termo de referências.
 - 2. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias.

Recomenda-se utilizar o modelo acima para elaboração da proposta, diante da necessidade de informar o e-mail e o celular atualizados para contato com a empresa e o representante legal se houver necessidade.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

PROCESSO Nº _____

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A EMPRESA _____ PARA _____

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo originário do Processo Administrativo nº 2025000630____ (cotação _____) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 e anexos, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 3.1 Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiologia, incluindo operação técnica, fornecimento e manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem, bem como implantação e suporte de sistema de arquivamento e transmissão de imagens (PACS), destinados ao atendimento das demandas assistenciais na Unidade de Pronto Atendimento Mansões Odisseia (UPA 24h), visando assegurar a continuidade assistencial, a qualidade diagnóstica, a segurança do paciente, a redução de transferências desnecessárias e o cumprimento das normativas vigentes da ANVISA, do

Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER/CRTR).

§ 1º Serão consideradas inclusas no preço todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, isentando-se a Administração Municipal de quaisquer dispêndios financeiros adicionais.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º Integram este contrato o edital da licitação, os anexos do edital, a proposta da vencedora e os documentos de habilitação, independentemente de transcrição literal.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 A contratada disponibilizará para a Administração Municipal os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL	QDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	TOTAL

V - CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, mediante comprovação da execução efetiva e satisfatória dos serviços, após a aferição pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os critérios e indicadores a seguir estabelecidos.

5.2. A aferição da execução contratual compreenderá:

5.2.1. Verificação da presença e desempenho dos técnicos em radiologia, de acordo com a escala mensal previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.2. Comprovação da disponibilidade e funcionamento contínuo dos equipamentos radiológicos locados, incluindo o sistema digital PACS/RIS, assegurando a realização dos exames sem interrupções;

5.2.3. Registro quantitativo de exames realizados, por tipo de procedimento e unidade (UPA Mansões Odisseia), conforme relatórios emitidos pelo sistema PACS;

5.2.4. Atestação de conformidade técnica dos serviços prestados, com emissão de atesto pela equipe de fiscalização e parecer do responsável técnico (CRTR), assegurando que as normas do CONTER, ANVISA e CFM foram observadas;

5.2.5. Relatórios mensais de produção, contendo indicadores de produtividade, tempo médio de realização e eventuais intercorrências, devidamente assinados pelo gestor da unidade.

5.3. Após a aferição e aprovação dos serviços pela fiscalização, será emitido o Atesto de Execução de Serviços, documento que constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos relatórios e do atesto, desde que não haja pendências ou glosas.

5.5. Em caso de irregularidades ou execução parcial dos serviços, o pagamento poderá ser glosado proporcionalmente, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

5.6. A aferição e o pagamento estarão vinculados à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, observando o cronograma de desembolso previsto.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo do dia _____ até o dia _____, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS (REPACTUAÇÃO):

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

7.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser

realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.4 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o planejamento operacional da unidade beneficiada — Unidade de Pronto Atendimento Mansões Odisseia (UPA 24h).

9.2. O prazo máximo para início da execução contratual será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização formal de início emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

9.3. Os bens e serviços deverão ser entregues, instalados e/ou executados na unidade indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, na Unidade de Pronto Atendimento Mansões Odisseia, localizada na Avenida Perimetral, nº 3 – Quadra 3B, Lote 1 – Bairro Mansões Odisseia, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP 72927-197, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

9.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, montagem, calibração, treinamento, bem como encargos com frete, carga, descarga, tributos, taxas, seguros e demais custos necessários à perfeita execução contratual, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

9.5. Todos os equipamentos radiológicos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente testados, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e manutenção preventiva e corretiva inclusas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

9.6. No caso de insumos ou componentes perecíveis — tais como produtos químicos, filmes ou sensores com prazo de validade —, estes deverão apresentar validade mínima correspondente a dois terços (2/3) do prazo total recomendado pelo fabricante, contados a partir da data de entrega.

9.7. A contratada deverá garantir a continuidade do serviço durante todo o período de vigência contratual, assegurando que eventuais substituições de equipamentos ou técnicos ocorram sem prejuízo à rotina assistencial das unidades.

9.8. A entrega e/ou instalação serão consideradas concluídas somente após a aceitação definitiva pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, mediante termo próprio de recebimento definitivo, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.6 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

- cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 - e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
 - f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.7 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.8 GESTOR DO CONTRATO:

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

- informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 - e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 - f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 - g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Execução dos serviços: Cumprir integralmente as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços de radiologia na Unidade de Pronto Atendimento Mansões Odisseia, conforme cronograma e prazos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Regularidade jurídica e técnica
- c) Apresentar, antes da assinatura do contrato, toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida pela legislação vigente.
- d) Possuir e manter válida durante toda a execução contratual Licença Sanitária emitida pela autoridade competente, contemplando as atividades de serviços

de diagnóstico por imagem.

- e) Apresentar solicitação de contratação social da empresa, devidamente registrada no órgão competente, incluindo CNPJ, contrato social consolidado e alterações posteriores, quando houver.
- f) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público, comprovando a execução de serviços compatíveis em objeto e porte com o presente Termo de Referência.
- g) Comprovação da equipe técnica
- h) Todos os profissionais deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) e comprovar experiência na operação de equipamentos radiológicos hospitalares.
- i) Condições técnicas e manutenção: Manter todos os equipamentos radiológicos em perfeito estado de conservação e funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.
- j) Garantir a substituição imediata de equipamentos ou componentes que apresentem falhas ou inoperância, sem interrupção dos serviços.
- k) Assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente registrados na ANVISA e certificados pelo INMETRO.
- l) Treinamento e suporte: Fornecer treinamento inicial e contínuo aos servidores da rede municipal de saúde sobre o uso dos equipamentos e do sistema PACS/RIS, bem como suporte técnico remoto e presencial 24h, conforme os níveis de serviço definidos no contrato (SLA).
- m) Responsabilidade técnica e operacional: Indicar um Responsável Técnico habilitado e registrado no CRTR, que responderá pela execução dos serviços e pela conformidade técnica das atividades.
- n) Garantir o cumprimento integral das normas do CONTER/CRTR, ANVISA, CFM e demais órgãos reguladores.
- o) Manter equipe técnica dimensionada para atender às escalas de trabalho ininterruptas (24h/dia, 7 dias/semana), assegurando substituições em casos de férias, licenças e afastamentos.
- p) Relatórios e indicadores de desempenho: Apresentar relatórios mensais contendo número de exames realizados, tempo médio de atendimento, disponibilidade dos equipamentos e índice de conformidade diagnóstica.

- q) Disponibilizar dados auditáveis e integráveis aos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde.
- r) Responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária: Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária.
- s) **6.9. Sustentabilidade e proteção de dados:** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental (uso racional de insumos, descarte correto de resíduos e digitalização total de laudos) e garantir conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade e a integridade das informações dos pacientes.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalização e acompanhamento
- b) Designar servidores para exercer a fiscalização técnica, administrativa e operacional do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Emitir atestados de execução de serviços após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da conformidade técnica dos serviços prestados.
- d) Apoio logístico e operacional.
- e) Disponibilizar o acesso físico e elétrico necessário para a instalação e funcionamento dos equipamentos radiológicos nas unidades de saúde.
- f) Assegurar as condições ambientais adequadas para o uso dos equipamentos e sistemas de radiologia.
- g) Gestão e comunicação contratual.
- h) Informar formalmente à contratada sobre eventuais ocorrências que possam impactar a execução contratual, como reformas, transferências de unidades ou alterações de demanda assistencial.
- i) Autorizar previamente quaisquer alterações nos quantitativos ou cronogramas de execução.
- j) Pagamentos.
- k) Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante comprovação da execução satisfatória e apresentação dos relatórios e atesto pela fiscalização.
- l) Reter ou glosar pagamentos proporcionais em caso de inexecução parcial, descumprimento contratual ou falhas constatadas na prestação dos serviços.

m) Licitação e publicidade: Garantir que todo o procedimento licitatório e o contrato sejam realizados com observância aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.01 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e ampla defesa, as penalidades previstas na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações:

12.02 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.03 A multa a ser aplicada, será calculada conforme previsão do termo de referências, considerando-se a gravidade do fato gerador.

12.04 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao órgão competente no município.

12.05 Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.06 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.07 Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial.

12.08 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Lindas de Goiás, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS

1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade, fone:....., de representante da empresa com sede....., e-mail, que visitei, em companhia do/a servidor/a da PREFEITURA MUNICIPAL, o local onde serão executados os serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº _036/2025, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes referente ao projeto.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do servidor que acompanhar a vistoria

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 14/11/2025 14:12:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 43

2 RENÚNCIA À VISITA

- (a) O (a) senhor (a) _____, responsáveis pela empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARAM que RENUNCIA à visita técnica ao local de execução das obras objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025, tendo tomado conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletado informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente certame, isentando a Prefeitura de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS de quaisquer obrigações futuras.
- (b) Ressalta que conhece as ruas e logradouros públicos onde serão realizados os serviços, bem como toda a estrutura viária do Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS para o bom andamento dos serviços.

Local E Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

AVISOS IMPORTANTES AOS LICITANTES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

1. **Atenção à Formação de Preços:** Os licitantes devem apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade da execução do objeto. Propostas inexequíveis ou com valores simbólicos podem ser desclassificadas conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
2. **Acompanhamento da Sessão:** É fundamental que as empresas acompanhem a sessão da licitação até seu encerramento. O não acompanhamento pode resultar na perda de prazos ou de oportunidades de manifestação e defesa.
3. **Envio de documentos:** Enviem apenas os documentos que forem formalmente solicitados no edital, e dentro dos prazos estipulados, observando as datas de expedição e validade. O envio desnecessário de documentos pode causar confusão e atrasos na análise.
4. **Envio de Documentos Complementares:** Caso a comissão solicite esclarecimentos ou documentos adicionais, o envio deve ser feito dentro dos prazos estipulados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Verifiquem previamente a validade e regularidade das certidões exigidas. Certidões vencidas ou ausentes no momento da análise documental podem comprometer a habilitação.
6. **Consórcio e Representação Legal:** No caso de consórcios, atenção redobrada à apresentação de instrumentos de compromisso e documentos de representação válidos. Representantes devem estar devidamente habilitados.
7. **Atos Oficiais e Publicações:** Todos os atos e comunicações referentes a esta licitação serão divulgados no sistema oficial Portal de Compras Públicas. Cabe aos licitantes o acompanhamento regular das publicações.
8. **Respeito e Urbanidade:** Durante a sessão, solicitamos respeito aos demais participantes e à equipe da contratante. Eventuais dúvidas ou manifestações devem ser feitas de forma objetiva e respeitosa.
9. **Recurso Administrativo:** O direito de interpor recurso está garantido, mas deve ser exercido dentro do prazo legal e de forma motivada. Reiteramos que o uso do recurso não suspende automaticamente o andamento do certame. O prazo de intenção é de 10 para proposta e 10 minutos para habilitação, e se darão ao final do julgamento da habilitação e aceitação da proposta vencedora. É necessário aguardar e ficar atento.
10. **Ressalva Importante:** O agente de contratações e a equipe de apoio não se responsabilizam por eventual perda de negócios decorrente de falhas no envio de propostas, inobservância de prazos, desconexões durante a sessão ou qualquer outro fator atribuível ao licitante. Cabe exclusivamente aos participantes o acompanhamento integral da licitação e o cumprimento de todas as exigências do edital.



Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 14/11/2025 14:12:26
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 43